



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - PROINTER

EDITAL PROINTER/UFC Nº 02 DE 4 DE FEVEREIRO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como bolsistas de Internacionalização da UFC.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Bolsas de Internacionalização da UFC e estabelece os critérios para a concessão de bolsas e auxílios financeiros no âmbito do referido programa.

1.2. A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00, no período de março a novembro de 2020.

1.3. Serão oferecidas oito (8) vagas, assim distribuídas:

1.3.1 Cinco (05) vagas para o cargo de Supervisor de Atividades;

1.3.2 Três (03) vagas para o cargo de Padrinho/Madrinha.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do email: mobilidade@prointer.ufc.br no período de **10 a 14 de fevereiro de 2020**.

2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro e-mail e nem após o dia 14/02/2020.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os documentos abaixo

relacionados **em arquivo único digitalizado em PDF**, indicando no assunto do e-mail “Bolsa de Internacionalização”:

2.3.1. Ficha de inscrição, disponível no anexo deste Edital e no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Ceará: <http://www.prointer.ufc.br> .

2.3.2. Declaração de matrícula ativa (mínimo de 16 créditos), na UFC, em curso de graduação ou pós-graduação.

2.3.3. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.3.4. Link do Curriculum Vitae na Plataforma Lattes

2.3.5. Para o cargo de Supervisor de Atividades, o candidato, preferencialmente, deve apresentar comprovação de atuação prévia como padrinho/madrinha do Programa de Apoio ao Intercambista (PAI).

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.

3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão: disponibilidade, capacidade de comunicação básica em língua estrangeira, interesses e competências em interculturalidade.

3.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.

3.4. A ordem de chamada para as entrevistas obedecerá à mesma ordem de inscrição do candidato.

3.5. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros, Coordenador de Mobilidade Acadêmica (Presidente da comissão), Diretor da Divisão de Apoio ao Estudante Estrangeiro, além de um ex-integrante do programa PAI.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo, sendo os itens **f** e **g** destinados somente aos alunos selecionados, após resultado final:

- a. Inscrição: 10 a 14 de fevereiro de 2020;
- b. Resultado das inscrições: 17/02/2019 às 18 h no site da PROINTER;
- c. Seleção interna: 18/02/2019;
- d. Entrevista: 19/02/2019 a partir das 9:00h;
- e. Publicação do Resultado final: 20/02/2019 às 16h;
- f. Entrega dos documentos abaixo, pelos selecionados, na PROINTER (Av. da Universidade, 2853 – Benfica, primeiro piso da Reitoria): 27/02/2019, às 15h:
 - cópia de RG, CPF e comprovante de conta corrente;
 - histórico escolar emitido pelo SIGAA;
- g. Início das atividades dos bolsistas: 01/03/2020.

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais <http://www.prointer.ufc.br>.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da UFC a partir do segundo semestre;

5.1.2. Para os candidatos ao cargo de Supervisor de Atividades, comprovação de atuação como padrinho/madrinha do PAI;

5.1.3. Comprovação de proficiência em uma língua estrangeira;

5.1.4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.1.5. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.

5.1.6. Caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar **declaração** emitida e assinada pelo Gestor da bolsa ao qual está se desvinculando, informando: *data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data da remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC*. A referida declaração deverá ser entregue na data descrita no item 4.1, letra g, no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

6. ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES DE ATIVIDADES (BOLSISTAS):

São atribuições dos supervisores (bolsistas) auxiliar em processos internos das Coordenadorias de Mobilidade e de Convênios Internacionais.

6.1. Além disso o bolsista Supervisor de Atividades deve:

- 6.1.1. Coletar junto à PROINTER a listagem de estudantes estrangeiros que ingressarão no semestre;
 - 6.1.2. Organizar e realizar anualmente a seleção de alunos da graduação e pós-graduação para o apadrinhamento de estudantes estrangeiros por meio do lançamento de um edital a ser divulgado por toda a comunidade acadêmica;
 - 6.1.3. Orientar, por meio de um dia de treinamento, os padrinhos selecionados sobre as atividades de apoio ao Intercambista, sobre as atividades que desempenharão no papel de padrinhos, logo após a divulgação do resultado do processo seletivo;
 - 6.1.4. Fazer a nomeação dos padrinhos para cada estudante estrangeiro da UFC;
 - 6.1.5. Coordenar e acompanhar as atividades dos padrinhos e realizar eventos de integração entre padrinhos e intercambistas;
 - 6.1.6. Realizar um Seminário sobre intercâmbio acadêmico: oportunidades e desafios;
 - 6.1.7. Buscar alunos interessados na prática de idiomas estrangeiros com os alunos visitantes;
 - 6.1.8. Elaborar informativos para divulgação do PAI junto aos cursos de graduação e de pós-graduação da UFC;
 - 6.1.9. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades estrangeiras que venham a surgir e dos atuais convênios internacionais sustentados pela UFC;
 - 6.1.10. Atualizar periodicamente as redes sociais da PROINTER com informações relevantes na área de internacionalização, interculturalidade, idiomas e pesquisa;
 - 6.1.11. Organizar uma rede de contatos que possibilite a comunicação entre alunos a fim de promover a troca de experiências;
 - 6.1.12. Organizar debates com alunos da UFC e alunos estrangeiros sobre o mercado de trabalho do país de origem em contraste com o mercado brasileiro em relação ao seu curso;
 - 6.1.13. Promover palestra sobre como se preparar desde o início da graduação para um intercâmbio acadêmico;
 - 6.1.14. Auxiliar na organização de Eventos sobre Internacionalização da UFC;
 - 6.1.15. Promover o Encontro dos Padrinhos e Intercambistas;
 - 6.1.16. Realizar a Cerimônia de Boas-vindas para os estudantes estrangeiros e padrinhos, com apresentação sobre a UFC, sobre a PROINTER, o PAI e sobre a cidade de Fortaleza;
 - 6.1.17. Promover a disseminação e atualização do Manual do Intercambista da UFC;
 - 6.1.18. Participar de todas as reuniões de planejamento de atividades do Programa de Apoio ao Intercambista.
- 6.2. As atribuições do bolsista deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções como Bolsista de Internacionalização, se

selecionado.

6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PADRINHOS (BOLSISTAS):

São atribuições dos padrinhos (bolsistas) auxiliar em processos internos das Coordenadorias de Mobilidade e de Convênios Internacionais.

7.1. Além disso, são atribuições dos padrinhos (bolsistas) se interessar pelo bem-estar e pela boa estadia do intercambista, propondo-se a ser cordial e participativo e a estar disposto a prestar auxílio sempre que necessário durante o período do intercâmbio. Ainda caberá a eles as seguintes funções:

7.1.1. Coleta da listagem e contatos dos estudantes estrangeiros inscritos para chegar no semestre seguinte;

7.1.2. Estabelecer contato prévio com o intercambista através de um e-mail oficial, esclarecendo pontos importantes da chegada do novo estudante, informando sobre os processos a serem realizados após sua chegada, sobre a existência do PAI e informando aspectos gerais sobre a cidade;

7.1.3. Auxiliar o estudante estrangeiro na busca por acomodação na cidade antes de sua chegada;

7.1.4. Fornecer orientação prévia sobre a obtenção da carteira de estudante;

7.1.5. Fornecer orientações ao estudante para ida à Polícia Federal para fazer a Carteira de Registro Nacional Migratório (antiga Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Registro Nacional de Estrangeiro);

7.1.6. Fornecer orientações ao estudante para ida à Receita Federal para obtenção do CPF;

7.1.7. Fornecer orientações para a ida do estudante à Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) para obtenção da carta de permissão de matrícula na universidade e do registro da matrícula;

7.1.8. Fornecer orientações acerca do funcionamento da universidade e do curso;

7.1.9. Participar da cerimônia de recepção dos intercambistas, a ser realizada pelo PAI;

7.1.10. Fornecer orientações gerais sobre a cidade;

7.1.11. Integrar o intercambista aos demais estudantes e às atividades da universidade;

7.1.12. Ajudar o intercambista a encontrar um estudante de seu idioma para prática do português e ensino da língua dominada pelo intercambista;

7.1.13. Fornecer suporte ao intercambista no sentido de ajudá-lo ao longo de todo o seu período de intercâmbio.

7.2 As atribuições do bolsista deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções como Bolsista de Internacionalização, se

selecionado.

7.3 O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

A avaliação dos bolsistas será mediante acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

9.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

9.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses a partir do início das atividades dos bolsistas.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER).

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Augusto Teixeira de
Albuquerque

Pró-Reitor de Relações
Internacionais/UFC

Prof. Talita Felipe de Vasconcelos

Coordenadora de Mobilidade
Acadêmica – PROINTER/UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL PROINTER/UFC Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Matrícula:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso _____, solicito minha inscrição para o Programa de Internacionalização e declaro estar ciente de e de acordo com todas as condições impostas pelo EDITAL PROINTER/UFC Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declaro, ainda, que a documentação anexada a esta ficha é verdadeira e que não recebo bolsas da UFC de qualquer outro programa.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.